Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELLI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente CONTRATO, que fazem entre si, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, órgão público do poder executivo municipal, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, Sn, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Geraldo dos Santos Guimarães,** inscrito no CPF/MF nº. 008.339.355-26 e no RG SSP/BA nº 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELLI,** inscrita no **CNPJ nº. 13.837.340/0001-13,** cito na Rua 31 de Março, 65, Bairro São Francisco, Guanambi - Bahia, neste ato representada por sua sócia empresária **Sra. Verbena Souza Gomes,** inscrita no CPF nº 972.325.565-00 e portadora do RG nº 059.261.85-44 SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 025/2018**, pelo Prefeito Municipal em **15/05/2018**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), bem como a 10.520/02,** e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de eletrodomésticos, eletrônicos, móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares e odontológicos para manutenção do Hospital Municipal e PSF's de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 025/2018,** bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo, conforme planilha abaixo:

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Biombo Plumbífero. Biombo de Chumbo, Biombo Radiológico. Mobiliário hospitalar, revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos. ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO	KONEX	2	R$ 4.950,00	R$ 9.900,00
2	Seladora. Seladora de Embalagens, Lacradora de Embalagens, Lacre de Embalagens. Seladora de embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. MANUAL - PEDAL / GRAU CIRÚRGICO	SELOMAX	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
3	Bomba de Vácuo até 2HP/CV. Bomba Geradora de Vácuo. Equipamento gerador de vácuo para diversas aplicações em ambiente hospitalar. POTÊNCIA / VÁCUO: 0,5 HP/ 450 mmHg	SCHUSTER	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
4	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Câmara De Esterilização: Aço Inoxidável Modo De Operação/ Capacidade/ Acessórios: Digital/ Até 25 Litros/ Não Possui	STERMAX/21LTS	2	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 26.500,00**

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO HOSPITALAR						
ITEM	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADOR	**PRESSÃO COLUNA SIMPLES**	IBBL	1	R$ 760,00	R$ 760,00
2	BALDE A PEDAL	POLIPROPILENO DE 30 ATÉ 49 L	BRASCOL	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71E-61CC-072B-8E1B.

Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

3	CADEIRA	AÇO/ FERRO PINTADO/ ASSENTO EM POLIPROPILENO	WFMOVEIS	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00
4	ARMÁRIO	DE 1,80 X 0,70 M ATÉ 2,10 X 1,10 M (AXL)/AÇO	AMAPA	1	R$ 650,00	R$ 650,00
5	GELADEIRA / REFRIGERADOR	CAPACIDADE DE 250 A 299 L, 220V	CONSUL	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
6	AUTOCLAVE HOSPITALAR	HORIZONTAL DE 151 A 350 LITROS Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros.Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapade aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botãoliga/desliga e display em LCD e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção paravisualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI316-L com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema deemergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical. Sistema hidráulico - tubulações e conexões doconjunto hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapordeve ser em aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água comcapacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança	PHOENIX	1	R$ 126.240,00	R$ 126.240,00

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71E-61CC-072B-8E1B.

Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

		que deve impossibilitar o funcionamento do equipamentomediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderáexceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externospara acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose,1 impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
7	ESCADA COM 2 DEGRAUS	AÇO INOXIDÁVEL	MARINI	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
8	MESA PARA COMPUTADOR	BASE DE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, COM 3 A 4 GAVETAS, SUPORTE PAR CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA	F.MOVEIS	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
9	MESA DE ESCRITORIO	BASE EM AÇO/ FERRO PINTADO	F.MOVEIS	1	R$ 300,00	R$ 300,00
10	ARQUIVO	AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS, COM TRILHO TELESCÓPICO	AMAPA	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
11	LAVADOURA DE ROUPAS HOSPITALAR	EM INOX/ AÇO COM PAINEL DE COMANDO, BARREIRA SANITARIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/ FREIO DE PARADA/ CESTO INTERNO/ CAPACIDADE DE 51 A 64 KG, 220V	NOVAMEC	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
12	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR	CAPACIDADE DE 41 A 50 KG/ EM INOX/ AÇO/ AQUECIMENTO EM GÁS, VAPOR, ELÉTRICO/PAINEL DE COMANDO, 220V	NOVAMEC	1	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
13	CARRO PARA TRANPORTE DE MATERIAIS	CUBA/ MIN 200 L/ POLIPROPILENO	METALCLIN	1	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
14	ESTANTE	MIN. 100 KG / 06 PRATELEIRA/ COM REFORÇO	AMAPA	1	R$ 370,00	R$ 370,00
15	MESA DE CABECEIRA	MADEIRA / MDP/ MDF/ SIMILARCOM RODIZIO, PORTAS, GAVETAS	MARINI	20	R$ 950,00	R$ 19.000,00
16	BERÇO PARA RECÉM NACIDO	AÇO/ FERRO PINTADO/ RODIZIOS/ CUNA ACRILICO/ PRATELEIRA	MARINI	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
17	CAMA HOSPITALAR	TIPO FAWLER ELETRICA Estrutura em	METALCLIN	20	R$ 9.000,00	R$ 180.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71E-61CC-072B-8E1B.

		tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó. Movimentos: Cabeceira,Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura e CPR. Grades laterais quádruplas,articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamentoantioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido,executada por leve toque e pressão. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos,acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leitoem estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo todaa extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas dediâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga de 180Kg. Acompanha colchãocompatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
18	SUPORTE PARA SORO	AÇO INOXIDAVEL/ COM PEDESTAL ALTURA REGULAVEL	MARINI	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
19	CARRO MACA SIMPLES	EM AÇO INOXIDAVEL/ COM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS, COLCHONETE	MARINI	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
20	CARDIOVERSOR	COM IMPRESSORA/ MODULO DEA/ BATERIA/	INSTRAMED	1	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71E-61CC-072B-8E1B.

Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

		CARGA E DISPARO/ MEMORIA DE ECG				
21	OXIMETRO DE PULSO	PORTATIL (DE MÃO)/ 01 SENSOR DE SPO2	ROSSUMAX	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
22	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO	ADULTO/ PEDIATRICOVentilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades moveis e prontos socorros.Operação por meio de botão rotativo. Modo de Ventilação: Ventilação Mecânica Controlada, Ventilação Mecânica Assistida, Manual.Ciclagem a pressão e a Tempo; EEP 0 a 20cm de H2O; Tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; ressão inspiratória 10 a 70cm deH2O; Relação I/E ajustável; FiO2 40% ou 100%; Resistência expiratória 2cm de H2o a 50l/min. controles: Fluxo, Tempoexpiratório, Pressão inspiratória, Esforço para Ventilação Assistida, Ciclo manual, FiO2, PEEP. Acompanha o aparelho 01 conjuntode circuito de via aérea com micro-nebulizador.	takaoka	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
23	CARRO DE EMERGENCIA	EM AÇO PINTADO/ AÇO INÓX/ SUPORTE PARA CILINDRO/ SUPORTE PARA SORO/ 04 GAVETAS/ SUPORTE PARA DESFRIBRILADOR/ TABUA DE MASSAGEM/ REGUAS DE TOMADAS	MARINI	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
24	MONITOR MULTIPARAMETROS	PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)/ RESPIRAÇÃO/ MONITOR LCD/ TELA DE 10 A 12/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG)/ OXIMETRIA (SPO2	EMAI	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
25	CADEIRA DE RODAS ADULTO	EM FERRO PINTADO / AÇO/ PÉS REMOVIVEL/ BRAÇOS FIXO/ ELEVAÇÃO DE PERENAS/ SUPORTE DE SORO	JAGUARIBE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
26	COMADRE	EM AÇO INIXDAVEL/ DE 2,1 L ATÉ 3,5 L	FAMI	4	R$ 160,00	R$ 640,00
27	PAPAGAIO	EM AÇO INOXIDAVEL	FAMI	4	R$ 100,00	R$ 400,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 470.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71E-61CC-072B-8E1B.

Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação: A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o setor de compras deste Município, no prazo previsto na proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELLI**, ora contratada em razão de ter sido vencedora dos itens supracitados, do **Pregão Presencial Nº. 025/2018**, realizado no dia **15 de Maio de 2018**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R$ 496.500,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 025/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia,** à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 1.529 - Aquisição de Equipamentos Permanente Sec. Saúde
Classificação Econômica: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, conforme fornecimento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 025/2018.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2018,** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;

c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71E-61CC-072B-8E1B.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou não receber, sem qualquer ônus, os produtos e/ou serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA.**

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93,** redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93,** e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento/serviço expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71E-61CC-072B-8E1B.

Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 15 de Maio de 2018.

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELLI
Verbena Souza Gomes
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71E-61CC-072B-8E1B.